



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 450 de 18 de maio de 1993.

" DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA LIMPEZA URBANA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais.

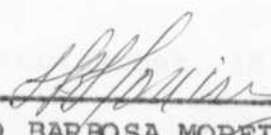
A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 40(quarenta) trabalhadores para limpeza urbana.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo anterior será por 90(noventa) dias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 18 de maio de 1993.


- SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA -
PRESIDENTE